



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Considera essencial o serviço dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas durante pandemias e epidemias no município do Recife.

Art. 1º Fica considerado essencial, no âmbito do município do Recife, o serviço prestado pelos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas durante crises decorrentes de pandemias ou epidemias.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas:

I - os clubes esportivos e recreativos; e

II - as academias de:

a) lutas esportivas;

b) ginástica;

c) musculação; e

d) atividades desportivas.

Art. 3º Para efeitos do disposto no art. 1º, deverão ser observados todos os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Janeiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P2046349192/7574. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade prover condições indispensáveis a fim de assegurar o direito à saúde à população da Cidade do Recife em períodos de Pandemia e Epidemia, a exemplo das causadas pelo Coronavírus e pelo Influenza H3N2.

Segundo a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), a prática de atividades físicas pode melhorar a função imunológica, otimizando a defesa do organismo diante de agentes infecciosos, bem como reduzir as chances de pessoas fisicamente ativas apresentarem doenças como diabetes, hipertensão e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas.

A atividade física, associada ao esquema vacinal completo da COVID-19, garante ao indivíduo uma melhor resposta imunológica, inclusive às pessoas com comorbidades, é o que aponta um estudo realizado por pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), que contou com a participação de 748 pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. Esse estudo revelou que o exercício físico regular também está associado ao aumento da resposta imunológica à vacina contra a COVID-19, já que essa tende a diminuir ao longo do tempo.

Portanto, a prática de atividades e/ou exercícios físicos, seja ela realizada em estabelecimentos fechados ou ao ar livre, juntamente com a vacina da COVID-19, pode ser um componente fundamental para o controle e a redução da necessidade de atendimento hospitalar, uma vez que estimula a promoção e a manutenção das condições de saúde dos indivíduos, principalmente em momentos de pandemia e epidemia.

Praticar regularmente atividades físicas, comprovadamente, melhora a saúde e fortalece o sistema cardiorrespiratório, o que ficou em evidência nos debates e discussões durante a Audiência Pública em que participaram diversos profissionais, Conselhos e Entidades da Área.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Além disso, é inegável que tal prática não auxilia apenas no desenvolvimento físico das pessoas, mas em seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Marco Aurélio Filho

Ementa: Considera essencial o serviço dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas durante pandemias e epidemia no município do Recife.

Data de Entrada: 17/01/2022 **Data de Saída:** 19/01/2022 **Nº de Ordem:** NPE 7574-A/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Existem os seguintes projetos de mesma matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2020 - RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Situação em 03/02/2021: Aguardando parecer

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2021 - CONSIDERA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE A PRÁTICA DE ATIVIDADE E EXERCÍCIO FÍSICOS EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

Situação em 10/05/2021: Aguardando inclusão na pauta

Check list - requisitos regimentais das proposições

- A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não
- A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não
- Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

